



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001602-89.2004.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: CARLOS SCHEFFER FILHO.

1ª PRAÇA.....: 04 de agosto de 2.023, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 18 de agosto de 2.023, às 14:00 horas, on line, pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: “Lote de terras nº. 11 da quadra nº. 07, situada na planta do loteamento denominado Jardim Izabel, nesta cidade, município e comarca de Campo Mourão-PR, com uma área de 150,37m², com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste pela testada do alinhamento predial da Rua Lourival Borba, numa extensão de 9,67 metros, a Nordeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº. 21, da quadra nº. 01, do Jardim Kimberlim, numa extensão de 26,05 metros, a Sudeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº. 18, numa extensão de 2,36 metros, a Sudoeste por uma linha reta em confrontação com o lote nº. 10, numa extensão de 25,00 metros”. Objeto das transcrições de origem nºs. 12.595, livro 3-G, 20.638, 20.639, 20.640 e 20.641, livro 3-J e 36.823, livro 3-R de Transcrição das Transmissões, do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Sem benfeitorias.

Observação.....: Conforme se verifica no memorial descritivo as dimensões do terreno são de 9,67m de frente para a Rua Lourival Borba e nos fundos 2,36m com o lote nº.18 com formato de triângulo por se tratar de sobra de final de loteamento, cujo lote está situado entre as residenciais nº. 248 e 278, murado na testada para a Rua Lourival Borba.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 69.922,05 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), datado de 11/04/2023.

Valor da Dívida: R\$ 9.568,24 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), datado de 13/02/2023.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s Executado(a)s CARLOS SCHEFFER FILHO e seu cônjuge, se casado for, (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

Vitor Toffoli

Juiz de Direito Substituto

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

